CONTRATO ADMINISTRATIVO N°02.1405/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA–PI E A EMPRESA ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 28.766.496/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI**, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede no(a) Praça Jose Adrião, 23, Centro, Cajueiro da Praia - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Elkis Alves de Sousa Santos, portador do CPF nº 053.626.253-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.766.496/0001-28**, sediado(a) na: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS Nº 595, GALPÃO 02 BAIRRO: SÃO PEDRO CIDADE: TERESINA - PI, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR, RG. 2.277.186 SSP-PI INSCRITO NO CPF Nº 995.623.753-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA				
CNPJ: 28.766.496/0001-28				
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS Nº 595, GALPAO 02 BAIRRO: SAO PEDRO CIDADE: TERESINA - PI				
REPRESENTANTE:DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR, RG. 2.277.186 SSP-PI , CPF Nº 995.623.753-15				
E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BORRACHA BICOLOR 360X213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CX COM 40 UNDS	250 CX	R$ 22,92	R$ 5.730
0002	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE PC C/100 UNID	500 PC	R$ 14,14	R$ 7.070,00

0003	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	3.000 UND	R$ 7,51	R$ 22.530,00
0004	CX ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PT C/05 UND	500pc	25,78	R$12.890,00
0005	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CX COM 50 UNDS.	1.000 CX	R$ 40,30	R$ 40.300,00
0006	CANETA HIDROCOR C/24 CORES TAM. GRANDE.	200 UND	R$ 7,25	R$ 1.450,00
0007	CORRETIVO EM CANETA 7ML - CX C/24UND	200 CX	R$ 6,77	R$ 1.354,00
0008	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 16X22 CX C/100 UNDS	250 CX	R$ 36,92	R$ 9.230,00
0009	ESPIRAL, TAMANHO 09 MM, PC 50 FOLHAS PCT C/100 UNDS	100 PC	R$ 19,73	R$ 1.973,00
0010	ESPIRAL, TAMANHO 17 MM, PC 100 FOLHAS PCT C/100 UNDS	100 PC	R$ 40,96	R$ 4.096,00
0011	GIZ CERA 12 CORES, CX CONTENDO 12 CXS EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM.	1.000 PC	R$ 3,25	R$ 3.250,00
0012	LIGA Nº18 AMARELA FINA C/200UND	200 CX	R$ 8,30	R$ 1.660,00
0013	PAPEL E. V. A ESTAMPADO (DIVERSOS).	200 UND	R$ 4,31	R$ 862,00
0014	PASTA C/ ELASTICO FINA PCT C/10UND	200 PC	R$ 2,80	R$ 560,00
0015	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES DA PASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO.	150 UND	R$ 18,77	R$ 2.815,50
0016	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	500 UND	R$ 5,95	R$ 2.975,00
0017	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE METAL IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS FEITA EM CARTÃO KRAFT HASTES PLÁSTICAS 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA DIMENSÕES: 361 X 240CM - CX 25 UM	1.000 UND	R$ 2,21	R$ 2.210,00
0018	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/MÌ, COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	1.000 UND	R$ 2,25	R$ 2.250,00

0019	PINCEL ESCOLAR Nº 10 REDONDO PCT C/12UND	100 PC	R$ 16,35	R$ 1.635,00
0020	PINCEL ESCOLAR Nº 12 REDONDO PCT C/12UND	100 PC	R$ 17,56	R$ 1.756,00
0021	PINCEL ESCOLAR Nº 14 REDONDO PCT C/12UND	100 PC	R$ 19,56	R$ 1.956,00
0022	PINCEL ESCOLAR Nº 2 REDONDO PCT C/12UND	100 PC	R$ 12,00	R$ 1.200,00
0023	PINCEL ESCOLAR Nº 4 REDONDO PCT C/12UND	100 PC	R$ 13,48	R$ 1.348,00
0024	PINCEL ESCOLAR Nº 6 REDONDO PCT C/12UND	100 PC	R$ 14,23	R$ 1.423,00
0025	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNDS.	300 CX	R$ 29,97	R$ 8.991,00
			TOTAL DO VENCEDOR	R$ 141.514,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 141.514,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL,QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 , na classificação abaixo:

SECRETRAIA DE ADMINITRAÇÃO:
UNIDADE: 0203
ATIVIDADE: .2079.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 1.500

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
UNIDADE: 0213
ATIVIDADE: 2092; 2044; 2093; 2105; 2152; 2098; 2067; 2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500, 661, 660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:0205
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 500, 540, 550, 551, 541.543
Atividade 2019, .2157, 2158.2023.2171,2173

SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:0206
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 1.500, 1.621, 1.600.



ATIVIDADE: 2036, 2180, 2181, 2164, 2130.710

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia/PI, 14 de maio de 2024.

Elkis Alves de S. Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELKIS ALVES DE SOUSA SANTOS
CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315

Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2024.05.23 10:55:47 -03'00'

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: nº28.766.496/0001-28
CONTRATADO